



LEI Nº 5.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

“Institui o Programa de Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Itatiba”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Empresa Amiga da Escola, no âmbito do município de Itatiba, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de livros, de materiais de pesquisa científica, de artigos esportivos, de equipamentos, realização de obras na escola, manutenção e conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

Art. 2º - Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da Instituição Educacional cooperada.

Parágrafo único – Em hipótese alguma será permitida e exploração da imagem dos alunos da rede municipal.

Art. 4º - A presente cooperação será regulamentada por Decreto.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Itatiba

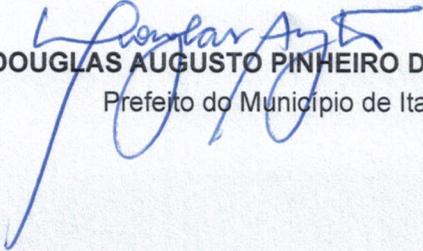
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.140/18)

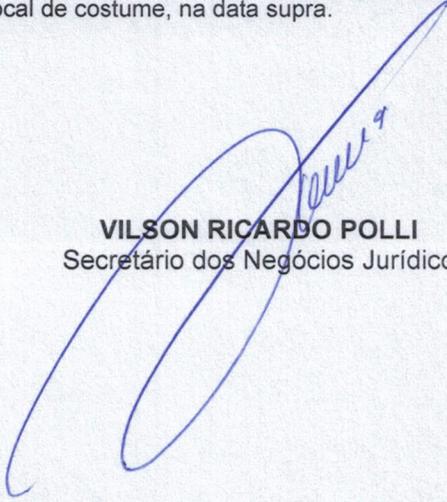
fls. 02

Art. 6º - Revogam-se as condições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 31 de outubro de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos